



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

**Lei Complementar n° 157/2019**, de 23 de abril de 2019.

**CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS AGENTES  
POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO.**

**Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,**

**Lei Complementar**

**Art. 1°.** Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder reposição salarial aos agentes políticos do Poder Legislativo, no percentual de **3,43%** (três vírgula quarenta e três por cento), a fim de recompor as perdas inflacionárias do exercício de 2018.

**Art. 2°.** O percentual descrito no artigo 1° refere-se ao índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de 2018.

**Art. 3°.** O índice acima incidirá sobre os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo.

**Art. 4°.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 23 de abril de 2019.

**Ademir Domingos Miotto**  
**Prefeito Municipal**

Publicada a presente Lei Complementar em 23/04/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

**Giovana Petkov Lago Zanella**  
**Secretária Municipal de Administração,**  
**Planejamento e Finanças**

Publicada a presente Lei Complementar em 23/04/2019, no quadro mural do edifício sede da Prefeitura Municipal, instituído pela L.O.M. Art. 21.

Sec. Mun. de Adm., Planejamento e Finanças

